



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 06/05/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 044/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Promove alterações na Lei nº 1100/2009, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre as cores oficiais do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 045/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Dispõe sobre Programa Municipal e Campanha de Seletividade de Lixos Sólidos, no âmbito do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 046/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, no âmbito do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 047/2019

Autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaninha

Promove alterações na Lei nº 2678/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 048/2019

Autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaquina

Promove alterações na Lei nº 2680/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Gigliola Sacaramal Volpato.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 030/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Promove alterações na Lei nº 2632/2018 de 27 de novembro de 2018.

2ª votação

Projeto de Lei nº 032/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Proíbe informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres, da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo, no Município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Resolução nº 004/2019

Autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaquina

Dispõe sobre a criação e disponibilização de cursos preparatórios para Vereadores e Assistentes Parlamentares e dá outras providências.

2ª votação

Emenda Substitutiva nº 006/2019

Autoria dos vereadores Joacir Testa, Joaquina e Ícaro Francio Severo

Substitui o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 004/2019, de autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaquina.

Projeto de Lei nº 033/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Parecer nº 042/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 033/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.
- Projeto de Lei nº 039/2019** **Autoria do vereador Remídio Kuntz**
Institui no calendário oficial de eventos, o “Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora”.
1ª votação
- Parecer nº 043/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 039/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Mauro Dall’Agnol.
1ª votação
- Parecer nº 044/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019** **Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Joacir Testa**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Paulo Antonio de Oliveira.
1ª votação
- Parecer nº 045/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019, de autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Joacir Testa.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2019** **Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Joacir Testa**
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Hilda Braga Hortência de Oliveira.
1ª votação
- Parecer nº 046/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2019, de autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Joacir Testa.
- Moção de Aplauso nº 008/2019** **Autoria do vereador Remídio Kuntz e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Claudio de Souza, pelo brilhante trabalho realizado na área do esporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 076/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações a respeito do LIC Sul e LIC Norte, e sobre doações de lotes ou áreas, conforme especifica.

Requerimento nº 077/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, relação de médicos e horário de atendimento na UPA, no período de janeiro a maio de 2019.

Requerimento nº 078/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações referentes ao Contrato nº 026/2017, conforme especifica.

Indicação nº 255/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Estadual Rosmari.

Indicação nº 256/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública, com troca de lâmpadas em toda a extensão da Rua Formosa e Rua Jesuítas, no Bairro Jardim América.

Indicação nº 257/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a obra localizada no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Sibipirunas.

Indicação nº 258/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instalar lixeiras nas praças públicas e nas pistas de caminhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 259/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de inclusão do estudo de educação alimentar e nutricional, como tema transversal no currículo da educação infantil e fundamental das escolas municipais de Sinop.

Indicação nº 260/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de ciclovias na Avenida dos Jequitibás, especialmente no trecho que compreende o Parque Florestal.

Indicação nº 261/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação do Centro Esportivo de Sinop.

Indicação nº 262/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criar de maneira permanente o “Gabinete Itinerante da Secretaria Municipal de Saúde”.

Indicação nº 263/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de um Centro de Especialidades Pediátricas Municipal.

Indicação nº 264/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de instalação de redutor de velocidade e sinalização na Rodovia MT-222, em frente a entrada do Bairro Jardim Portinari, em Sinop.

Indicação nº 265/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de ponto de ônibus na Avenida André Maggi, esquina com a Rua dos Cambarás, no Bairro Jardim Novo Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 266/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de ponto de ônibus na Estrada Sabrina, próximo da Avenida Ilda Bianchi.

Indicação nº 267/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia pública ao ar livre na área institucional do Bairro Jardim do Ouro.

Indicação nº 268/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de cercar a área de reserva permanente do Bairro Jardim do Ouro.

Indicação nº 269/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de implantação de Terapias Naturais Complementares, TNC, no sistema de saúde do Município de Sinop, e dá outras providências.

Indicação nº 270/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar pintura de faixas de pedestres, redutores de velocidade, e demais sinalizações horizontais nas ruas dos Bairros Sebastião de Matos I e II, Vila América, Vila Santana e Vila Mariana, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 271/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a instalação de uma academia ao ar livre com playground no Bairro São Francisco.

Indicação n° 272/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir um local coberto para abrigar crianças que aguardam o transporte escolar, na Rua Formosa, no Bairro Jardim América.

Indicação n° 273/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre com playground, na Praça localizada na Rua Delta, no Bairro Vitória Régia.

Indicação n° 274/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical, em toda a extensão da Avenida Foz do Iguaçu, no Setor Industrial Sul.

Indicação n° 275/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir rotatória no cruzamento da Avenida André Maggi com a Rua dos Jaborandis.

Indicação n° 276/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de proceder com a pintura da sinalização horizontal nas vias do Residencial Florença.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 277/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder o patrolamento e cascalhamento da Estrada Nanci.

Indicação n° 278/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nas áreas públicas do Município.

Indicação n° 279/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nas margens da MT-140, no trecho que especifica.

Indicação n° 280/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar estudo para a implantação do "consultório na rua", conforme especifica.

Indicação n° 281/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na Rua dos Diamantes, no Bairro Jardim Pérola.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de maio de 2019.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Goldir Kamdena</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>044/2019</u></p>
--	---	---	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Promove alterações na Lei nº 1100/2009 de 14 de Abril de 2009, que dispõe sobre as cores oficiais do Município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1100/2009 de 14 de Abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os prédios pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações de Sinop –Estado do Mato Grosso serão padronizados com as cores constantes do Brasão de Armas do Município e da Bandeira Nacional, sendo as partes externas obrigatória e de forma definitiva as cores Branco, Verde e amarelo não podendo ser substituídas ou alteradas sem justificativas e prévia aprovação em Audiência Pública convocada com essa finalidade específica.

Parágrafo único: Aplica-se ainda ao disposto neste artigo a pintura de veículos. Placas ou letreiros de denominação de logradouros e vias públicas e de outros bens públicos municipais.”

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 2º da Lei 1100/2009 de 14 de Abril de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>044 1.2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

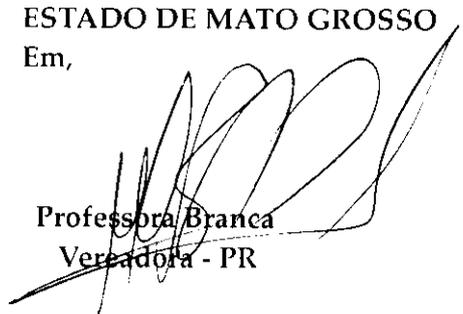
JUSTIFICATIVA DO

A presente Lei complementar tem como objetivo primordial, impor limites de Gastos públicos em pinturas que vem se notabilizando a cada nova Administração Municipal bem como onerando substancialmente os cofres públicos para subjetivamente atender anseios pessoais injustificáveis, sem necessidades e por vezes consultando interesses políticos em detrimento a outras necessidades da população em geral em que é legitimamente corresponsável pela formação do Patrimônio Público Municipal como fontes geradoras de Impostos e tributos quando no presente caso sem retorno algum. Para consubstanciar a presente justificativa buscou-se junto a Secretaria Municipal de Finanças os gastos recentes e apurou-se, o valor aproximadamente de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), deste, R\$ 555.130,44 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos) com pinturas dos Prédios Públicos.

Por fim, é desnecessário maiores considerações por tratar-se de conhecimento dos Nobres Pares desta colenda Câmara de Vereadores como também é de domínio público as constantes reclamações a muito tempo da população clamando e com fundadas razões por mais obras de investimentos e melhorias em vários Bairros do Município não sendo atendidas na totalidade por falta de recursos financeiros, motivos que por si justificam a Aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR

LEI Nº. 1100/2009

DATA: 14 de abril de 2009

SÚMULA: Dispõe sobre as cores oficiais do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Prédios pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, serão padronizados com as cores constantes do Brasão de Armas do Município.

⇒Parágrafo único: Aplica-se ainda ao disposto neste artigo a pintura de veículos, placas ou letreiros de denominação de logradouros e vias públicas e de outros bens públicos municipais.

Art. 2º. A padronização de que trata a presente Lei não exige o uso de todas as cores relacionadas, porém, implica na escolha mínima de três delas.

Art. 3º. As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente Lei deverão ser pintadas obrigatoriamente nas cores mencionadas no artigo 1º.

Art. 4º. Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 604/2000 e 623/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de abril de 2009.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldierhausen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>045 / 2019</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dispõe sobre Programa Municipal e Campanha de Seletividade de Lixos Sólidos, no âmbito do Município de Sinop-MT e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído do Programa Municipal e Campanha de Seletividade de lixos sólidos cuja coleta, se dará mediante a segregação prévia dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, assim definidos conforme a sua constituição ou composições características, natureza e propriedades, visando futuro aproveitamento otimizado.

Art. 2º. É de responsabilidade do consumidor pessoa física ou Jurídica domiciliada na Cidade de Sinop a separação dos resíduos secos e dos resíduos orgânicos:

I- classificando-se como secos: embalagens em geral, garrafas, frascos de vidros e assemelhados;

II- classificando-se como orgânicos: restos de alimentos vegetais e animais, degradáveis de forma rápida na natureza.

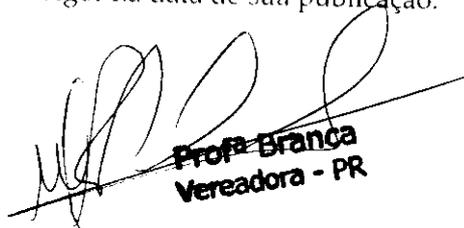
Art. 3º O programa de Seletividade se desenvolverá em duas etapas:

I- em primeira etapa: a Divulgação e Conscientização Coletiva de responsabilidade compartilhada entre Governo Municipal, Entidades do Setor Privado e Sociedade Civil Organizada e Cidadãos em geral que, durante um lapso temporal de 180 dias a partir da promulgação da presente Lei considerar-se-á medidas Educativas de caráter proativo visando futuro reaproveitamento do Lixo orgânico de forma reciclado.

II- em segunda etapa: a partir do período retro descrito a separação prévia dos resíduos sólidos será obrigatória sob pena de não cumprimento às sanções pecuniárias ou desobrigação do recolhimento a serem objetos de tipificação por ocasião da Regulamentação da Presente Lei..

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Profª Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>04512019</u>
--	--	--------------------

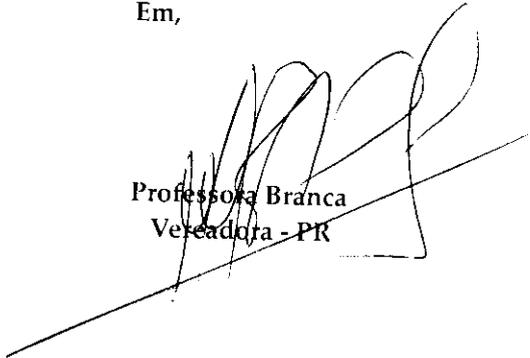
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Nos últimos anos temos visto uma preocupação crescente com a preservação ambiental, desde a nossa constituição promulga em 1988 até a vigência de nosso código ambiental, percebe-se que o Poder Público está cada vez mais consciente que é necessária a preservação e conservação ambiental. Desta forma nosso município deve regulamentar a questão para que Sinop, esteja integrado de forma efetiva, a conservação ambiental. Proporcionando a nossa geração e as próximas terras férteis e produtivas, dando assim oportunidades de crescimento sustentável, retirando o máximo possível de resíduos da natureza e reaproveitando dessa forma em nosso cotidiano aquilo que era considerado algo descartável. O referido projeto defende a ideia da coleta ser feita pelas Associações ou Cooperativas existentes no município, para contribuir e facilitar com a realização dos serviços, pois sabe-se que atualmente o Poder Executivo não possui servidores suficientes para serem destinados a esse tipo de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

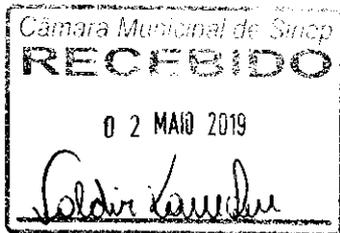
Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 046 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, nos postos médicos, Unidades Básicas de Saúde - UBS ou Posto de Saúde Familiar - PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos da rede pública e privada do município de Sinop, MT.

I- A expedição de receitas digitadas em computadores exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

II- No rodapé dos receituários utilizados por médicos e dentistas deverá constar a obrigatoriedade desta Lei.

Art. 2º - A receita médica ou odontológica conterá obrigatoriamente as seguintes informações:

I- Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;

II - Nome e endereço do paciente;

III - Nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 046 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

IV – forma de uso do medicamento, interno ou externo;

V – Concentração – dosagem;

VI – Forma de apresentação;

VII – Quantidade prescrita – número de caixas;

VIII – Dosagem;

IX – Período, dias de tratamento;

X – Assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º – Em casos pontuais, como a falta de equipamento ou energia elétrica, no momento do atendimento, o profissional da saúde a que se refere essa Lei, poderá emitir o receituário em letra de forma, legivelmente.

Art. 4º – O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia, a que pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao infrator, sendo que na primeira autuação caberá apenas uma advertência.

Art. 5º – O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>046 / 2019</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Artigo 6º - O disposto nessa lei será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Abril de 2019.**



Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 046 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Estudos realizados pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), revelam que 24% das pessoas que vão ao médico não sabem o que lhes foi prescrito. De acordo com a pesquisa, isso é resultado do distanciamento entre o paciente e o profissional de saúde. Mas, além de não entenderem o que foi dito durante a consulta, os pacientes sofrem com outro problema: a dificuldade em entender a letra do médico no receituário.

O Decreto 20.931, de 1932, em seu Art. 15, alínea B, diz que é dever dos profissionais da medicina escrever as receitas por extenso, legivelmente, em vernáculo (na língua própria do país), nelas indicando o uso interno ou externo dos medicamentos, o nome e a residência do doente, bem como a própria residência ou consultório.

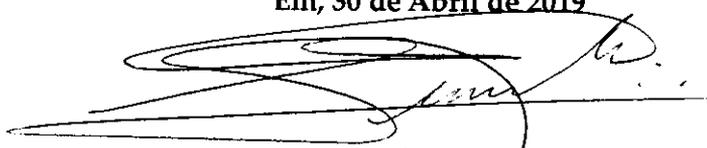
Em 1973, foi aprovada a Lei 5.991, que trata do comércio de medicamentos. Em seu artigo 35, ela descreve como deve ser feito um receituário médico: à tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível. O próprio Código de Ética Médica, no artigo 39, também condena a emissão de receitas ilegíveis. Recomenda, também, que o texto seja claro e legível.

Baseado nas normas existentes, o paciente que se sentir prejudicado pela ilegibilidade do receituário pode denunciar o médico ao Conselho Regional de Medicina.

O presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, Eduardo Guerra, faz uma observação e afirma que “a receita legível é uma segurança, não só para o paciente, como para o próprio médico. Dependendo das consequências sofridas pelo paciente por causa de uma receita malfeita, uma reclamação dessas poderia até resultar na abertura de um processo ético-profissional”.

Diante do exposto, peço a sensibilidade dos senhores parlamentares para aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Abril de 2019



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Goldir Testa</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>047 / 2019</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA E JOANINHA

Promove alterações na Lei Municipal nº 2678/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Substitui o Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2678/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

“Art. 1º. (...)

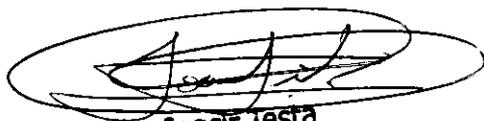
Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade, nos bairros do município, devendo ser os projetos divididos, no mínimo em duas licitações, com variação de no máximo 10% (dez por cento) para mais ou para menos, do valor entre as etapas licitadas, e em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.”

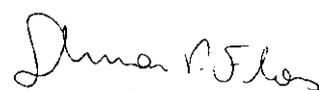
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT


Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>047 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA E JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Os projetos de infraestrutura a serem executados com recursos do FINISA, na ordem R\$ 31.062.190,24 (trinta e um milhões, sessenta e dois mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), devem ser divididos em duas etapas, para licitação, sendo aceito uma tolerância de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre os valores das etapas.

Quanto a legalidade do Projeto de Lei Complementar, salientamos que por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operações de operação de crédito a existência prévia e expressa autorização legislativa.

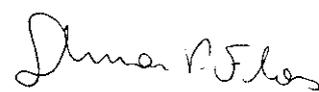
Neste sentido, é dever do Poder Legislativo, nortear, conforme os interesses da sociedade sinopense, os atos do Poder Executivo, de forma legal, o presente Projeto de Lei, garante eficiência na aplicação dos recursos provenientes do FINISA, por meio do fracionamento em duas etapas, para maior concorrência e eficiência na execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT


Joaquina
Vereador - PMD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0481/2019</u>
--	---	---------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA E JOANINHA

Promove alterações na Lei Municipal nº 2680/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Substitui o Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2680/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, devendo ser os projetos divididos, no mínimo em quatro licitações, com variação de no máximo 10% (dez por cento) para mais ou para menos, do valor entre as etapas licitadas, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Joacir Testa
Vereador - PDT

Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|---------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>048 12019</u> |
|--|---------------------|

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA E JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

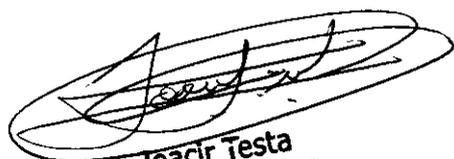
Os projetos de infraestrutura a serem executados com recursos do FINISA, na ordem R\$ 68.770.978,77 (sessenta e oito milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), devem ser divididos em quatro etapas, para licitação, sendo aceito uma tolerância de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre os valores das etapas.

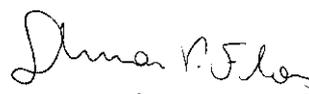
Quanto a legalidade do Projeto de Lei Complementar, salientamos que por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operações de operação de crédito a existência prévia e expressa autorização legislativa.

Neste sentido, é dever do Poder Legislativo, nortear, conforme os interesses da sociedade sinopense, os atos do Poder Executivo, de forma legal, o presente Projeto de Lei, garante eficiência na aplicação dos recursos provenientes do FINISA, por meio do fracionamento em duas etapas, para maior concorrência e eficiência na execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT


Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldir Kaudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0071/2019</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gigliola Sacaramal Volpato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gigliola Sacaramal Volpato, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marjorie da Saúde
Marjorie da Saúde
Vereadora - PMDB

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - MDB

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Arnaldo do Alto da Gloria
Arnaldo do Alto da Gloria
Vereador PR

Renildo Kuntz
Renildo Kuntz
VEREADOR - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Hedvaldo Costa
Vereador -

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador - MDB

Josefa Costa
Josefa Costa
Vereador - PDT

Profª Branca
Profª Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>007 12019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

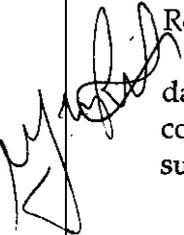
BIOGRAFIA

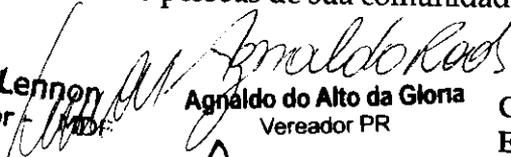
Gigliola Sacaramal Volpato, nascida no dia 09 de Abril de 1978, na Cidade de Nova Andradina MS. Filha de Valter Sacaramal e Olga Diola Lopes. Passou a infância, adolescência e juventude juntamente com seus pais e dois irmãos: Clodoaldo e Cloifi na Cidade de Ivinhema MS, onde estudou e trabalhou no comércio. Em 12 de Setembro de 1996, casou-se com Jairo Volpato, e logo em seguida mudou-se para Cidade de Colíder MT, e viveu por cinco anos e teve seu primeiro filho: Giovanne Sacaramal Volpato, onde continuou a trabalhar no comércio e também exercia funções Eclesiásticas na Primeira Igreja Batista de Colíder - MT.

No ano de 2001, mudou-se com sua família, para a Cidade de Sinop MT, onde continuou a trabalhar no comércio. Também exercia funções eclesiásticas na Segunda Igreja Batista de Sinop MT. Em 2003 teve seu segundo filho Enzo Sacaramal Volpato. Nesse período, por motivos maiores em novembro de 2003 passou a servir a Deus no Ministério OBPC (O Brasil Para Cristo) onde permanece até a data de hoje. Foi Consagrada a Evangelista no ano de 2007 na cidade de Primavera do Leste MT na Convenção Estadual de Mato Grosso pelo Presidente Estadual da OBPC Pastor Luis Herculano Sobrinho. Kursou o Seminário Bíblico e Teológico RHEMA por dois anos na Cidade de Sinop MT, liderado pelo Reverendo Pastor Saulo Vieira. No ano de 2008 foi nomeada Co-Pastora no Ministério OBPC de Sinop MT. Iniciou o curso de Psicologia em fevereiro de 2010 na Faculdade FASIPE em Sinop MT e se formou no final do ano de 2014. No início do ano de 2015 começou a exercer a profissão como Psicóloga Clínica, é Pós Graduada em Terapia Sistêmica Familiar - CEFI - Porto Alegre RS, Bases Teóricas da Terapia Cognitiva Corpportamental - CEFI- Porto Alegre RS e Especializanda em Autismo e Educação - CENSUPEG - Cuiabá MT.

Hoje a Gigliola Sacaramal Volpato, é a vice-presidente do Ministério OBPC (O Brasil para Cristo), com sede na Cidade de Sinop MT, lidera o Ministério de mulheres (UFEBRAC) do Estado do MT no ministério OBPC, é Presidente da OMES (Apoio Feminino) de Sinop MT. Como Psicóloga Clínica, atende na HOPE - Centro de Reabilitação Neurológica, desde o ano de 2015.

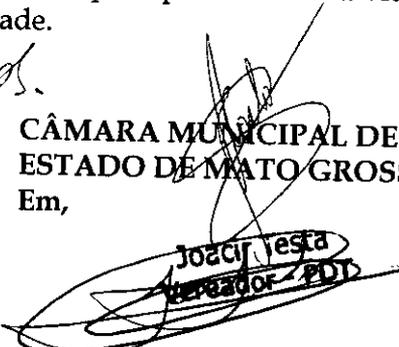
A Psicóloga e Pastora Gigliola Sacaramal Volpato fará 18 anos que é moradora da Cidade de Sinop MT e desenvolve um papel fundamental e importante à sociedade com trabalhos assistenciais, é uma mulher exemplar que dedica sua vida em favor de sua Família e das pessoas de sua comunidade.


Tony Lennon
Vereador - MDB

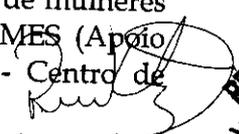

Arnaldo do Alto da Gloria
Vereador PR


Lindomar Guida
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Joacy Costa
Vereador - PDT


Profa Branca
Vereadora - PR


Remond Huntz
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030 / 2019</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Promove alteração na Lei 2632/2018, de 27 de novembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2632/2018, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o dia do Profissional Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Sinop-MT."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Professora Branca
Vereadora - PR

APROVADO	
Ato Expediente	<u>29104</u>
Sala das Sessões	<u>29/04/2019</u>
<i>[Signature]</i>	
1º SECRETÁRIO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o artigo 1º da Lei nº 2635/2018, de 27 de novembro de 2018, posto que o intuito da referida Lei é ter uma data comemorativa para reconhecer importância dessa profissão, tendo como o foco pais que tem os filhos em idade escolar. Os Técnicos em Desenvolvimento Infantil possuem a importante tarefa de serem responsáveis pelas crianças durante sua estadia na escola. O profissional trabalha em estabelecimentos educacionais municipais, estaduais e federais. A rotina de trabalho inclui o cuidado com a criança durante seu período de estudo, zelando pela segurança do aluno. O profissional tem a função de auxiliar na higiene, alimentação e aprendizado da criança. Além de ajudar no dia a dia dentro da instituição e dar suporte aos professores e outros profissionais do local. A mudança da data para o dia 21 de setembro de cada ano se faz necessário pelo fato que no dia 20 de julho, geralmente ocorre o recesso escolar, o que impossibilita que a escola, junto com os alunos e pais de alunos prestem as devidas homenagens a esses profissionais de suma importância para a comunidade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ARROVADO	
Ao Expediente	29/04/2019
Sala das Sessões	0
1º SECRETÁRIO	

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 ABR. 2019 <i>Valdir Kamdem</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032/2019</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

PROÍBE informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo, no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Proíbe a utilização de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons nos estacionamentos pagos ou gratuitos do comércio em geral e de prestação de serviços com os seguintes dizeres: “Não nos responsabilizamos por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo” ou teor similar com o mesmo objetivo na cidade de Sinop.

Parágrafo único. Entende-se por comércio em geral todo estabelecimento comercial, supermercados, shoppings ou congêneres, que possua estacionamento próprio ou terceirizado por empresa especializada, oferecido de forma gratuita ou paga.

Art. 2º. O disposto nesta Lei se estende às empresas especializadas em estacionamento ainda que prestem serviço terceirizado a empresas ou instituições sem fins lucrativos ou filantrópicos.

Art. 3º. O disposto nesta Lei se estende às empresas especializadas em estacionamento ainda que prestem serviço terceirizado a empresas ou instituições sem fins lucrativos ou filantrópicos:

- I - Notificação para a regularização no prazo de trinta dias;
- II - Aplicação de multa no valor de 1000 UR (Unidade de Referência) decorrido o prazo de trinta dias do recebimento da notificação para a regularização;
- III - Aplicação em dobro da multa do inciso II deste artigo decorrido o prazo de sessenta dias do recebimento da notificação para a regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O referente projeto visa resguardar os direitos do consumidor, pois não é raro ver em lojas, shoppings, e em estabelecimentos de estacionamento, uma sinalização indicando a cláusula de irresponsabilidade, não indenizar: "Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo". Assim, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, em termos gerais, é de responsabilidade objetiva do estabelecimento comercial que se propõe a guardar o automóvel do consumidor. A **Súmula 130 do STJ** veio para acabar com qualquer dúvida, já que determinou que *"a empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículo ocorrido em seu estacionamento"*. Ou seja, de nada adianta os avisos dados aos clientes de que não se responsabilizarão pelos danos causados aos veículos, sendo entendimento recorrente dos tribunais que, por se tratar de relação de consumo, incumbe ao fornecedor do serviço o dever de proteger a pessoa e seus bens. A responsabilidade nesses casos será objetiva, conforme art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, ou seja, sem necessidade de comprovação de culpa na ocorrência do dano ao consumidor. Também vale destacar que os tribunais vêm seguindo o posicionamento de que o fato de o estacionamento ser gratuito não exime a responsabilidade dos fornecedores, pois muitas vezes o estacionamento funciona como atrativo, devendo oferecer confiança e segurança aos clientes. O consumidor poderá comprovar por meio do boletim de ocorrência, notas fiscais de compra e também testemunhas. Segundo o STJ, *"a conjugação desses elementos, quando em harmonia com as datas e horários, são provas mais do que suficientes para embasar pedido de indenização."* Por sua vez, com o instituto da inversão do ônus da prova, deverá o estabelecimento comprovar que o consumidor não fez uso do seu estacionamento naquele dia e horário, bem como que não ocorreu o furto, roubo, tentativas ou qualquer dano, podendo se utilizar das câmeras de segurança, por exemplo. Caberá ao estabelecimento comprovar a não ocorrência do dano.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ARROVADO
1ª Sessão

Ao Expediente

Sala das Sessões 29/04/2019

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

21 MAR. 2019

Soldier Karsden

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 004/2019

Autor: Vereador Joacir Testa e Joaquina

Dispõe sobre a criação e disponibilização de cursos preparatórios para Vereadores e Assistentes Parlamentares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º. Antes ou no início de cada legislatura, a Câmara de Vereadores criará e disponibilizará cursos de preparação, direcionados aos Vereadores eleitos, relacionados à atividade parlamentar.

Paragrafo Único. A frequência nos cursos não será obrigatória, podendo participar dos mesmos os Vereadores reeleitos e servidores da Câmara.

Art. 2º. Os cursos ficarão sob a coordenação da Mesa Diretora da Câmara, que poderá indicar servidores da Câmara, com ampla vivência e conhecimentos legislativos, para ministrarem os cursos.

Paragrafo Único. Além dos servidores da Câmara, a Mesa Diretora poderá, quando for necessário, convidar especialistas em direito público, indicados pela OAB Sinop, contadores indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade e Sinop e docentes indicados por universidades públicas e privadas, para ajudarem a ministrar os cursos, desde que tenham comprovada qualificação.

Art. 3º. O conteúdo programático dos cursos será definido pela Mesa Diretora da Câmara, devendo proporcionar conhecimentos básicos, no mínimo, sobre:

I – Lei Orgânica do Município de Sinop;

II – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sinop;

III – técnica e processo legislativo;

IV – estrutura organizacional do Poder Legislativo e Executivo municipal;

V – orçamento municipal;

Paragrafo Único. Além deste conteúdo, poderão ser incluídos outros conteúdos nos cursos a serem ministrados



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004/2019</u>
--	---	--------------------

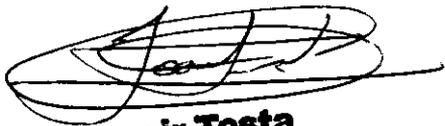
Autor: Vereador Joacir Testa e Joaquina

Art. 4º. Mesa Diretora da Câmara definirá a duração dos cursos, bem como o horário e data de sua realização.

Art. 5º. As despesas, se houver, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Joacir Testa
Vereador - PDT


Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004 12019</u>
--	--	---------------------

Autor:

Vereador Joacir Testa e Joantina

Justificativa

O presente proposutura, dispõe sobre a criação de cursos preparatórios para Vereadores, no início ou antes de cada legislatura. Com estes cursos, os vereadores eleitos estarão melhor preparados para começarem, de maneira correta e eficiente as suas funções de representantes do povo junto ao Poder Legislativo local.

Sabemos que a Câmara de Vereadores tem, em seu quadro funcional, servidores com larga experiência e conhecimento sobre as atividades que envolvem o Poder Legislativo, os quais estão plenamente aptos a ministrarem os cursos sugeridos.

Esta qualificação proporcionará um preparo imediato aos novos vereadores para o eficiente exercício da vereança e, além disso, evitará atitudes e procedimentos antirregimentais, passíveis de revisão judicial.

Ante a importância da medida preventiva e certos de contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, antecipo os agradecimentos.


Joacir Testa
PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldir Kaubler</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>0061/2019</u></p>
---	---	----------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA, JOANINHA E ICARO FRANCIO SEVERO

Substituí o artigo 1º do Projeto de Resolução 04/2019 de autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaninha.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei 04/2019, de autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaninha, pelo que segue a baixo grifado:

“Art. 1º - Antes ou no início de cada Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores criará e disponibilizará cursos de preparação, direcionados aos Vereadores Eleitos, Servidores do Legislativo e Suplentes de vereador, relacionados à atividade parlamentar.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha
Joaninha
Vereador-MDB

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
Vereador-MDB

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador-PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 ABR. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>033/2019</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Sinop.

Parágrafo Único. Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA

[Assinatura]
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

[Assinatura]
Tony Lennon
Vereador - MDB

[Assinatura]
Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>035/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Os fogos de artifícios são responsáveis pelos mais variados tipos de acidentes, causando lesões, mutilações, deficiências e até mesmo mortes. Se isso não fosse bastante, as explosões são responsáveis também por causarem uma excessiva perturbação aos idosos, crianças, animais, autistas e tantos outros. Segundo especialistas o ouvido humano suporta até 80 decibéis e uma queima de fogos produz sons de até 140 decibéis.

O presente projeto de lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Desta forma, o objetivo desta proposta, é valorizar a saúde e o bem estar social, para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para melhorias em nosso convívio, e minimização de problemas da nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com nosso papel de legislador.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 042/2019

Ao: Projeto de Lei nº 033/2019, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 2 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 033/2019, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores que “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sinop, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao projeto.

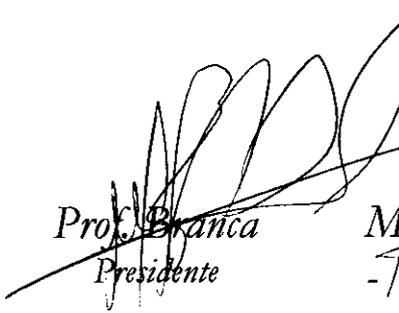
Voto do(a) Presidente: Contrário.

Voto do(a) Relator(a): Contrário.

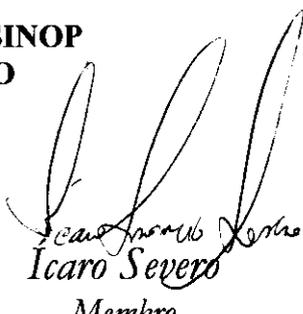
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 2 de Maio de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
- Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 7 6 ABR. 2019 <i>Valdir Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>039/2019</u></p>
---	---	---------------------------

VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ

Autor:

Institui no calendário oficial de eventos, o “Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora” em Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 07 de Agosto como o Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora na cidade de Sinop-MT, com o objetivo de estimular e homenagear a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Art. 2º Considera-se, para efeito desta Lei, como Mulher Empresária/Empreendedora a que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remidio Kuntz
Remidio Kuntz

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>039/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Justificativa

Senhor Presidente.
Senhores (as) vereadores

Nas últimas décadas, o Brasil, foi caracterizado por uma massiva incorporação das mulheres no mercado de trabalho, tendência que se evidenciou a partir de 2007, quando sua participação na atividade de empreendedorismo fica evidente nos negócios privados do mundo que ou são operados ou têm como idealizador uma mulher, Esse fator é sem dúvida positivo, especialmente nas economias de menor desenvolvimento, em que se constatou a busca por maior escolarização. Entretanto, esse esforço em relação a educação formal não se refletiu em melhores condições de salário e renda para as mulheres, nem no âmbito doméstico nem em sua representação social, em relação ao homem.

Pesquisas demonstram que menos de 10% das empresas lideradas por mulheres recebem investimento externo. Estimativas demonstram que, se essas mesmas organizações recebessem uma ajuda financeira iguais às dos negócios dirigidos por homens, seis milhões de empregos seriam gerados em apenas cinco anos.

Ao mesmo tempo em que elas tiveram a oportunidade de estabelecer novas relações sociais, considerando que muitas nunca haviam trabalhados antes, têm-se como resultado negativo, as condições precárias e de vulnerabilidade desses trabalhos.

Os avanços e oportunidades mulheres para se incorporarem à força de trabalho se opõem a persistência de fatores socioculturais, os quais continuam atribuindo quase que exclusivamente às mulheres as responsabilidades com o cuidado infantil e o desempenho das tarefas domésticas e familiares. Essas questões que levam a mulher a condições de trabalho precário aparecem também na vida da mulher empreendedora por necessidade mesmo por oportunidade.

No entanto, os papéis e tarefas atribuídos às mulheres em relação a sua família constituem um obstáculo significativo para o acesso, permanência, mobilidade e sucesso do seu empreendimento, e são determinantes de suas condições de inserção no mercado de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>039/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ

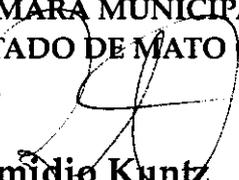
Em razão disso, o principal objetivo do Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora em Sinop-MT é para estimular as mulheres líderes e empreendedoras a iniciar com uma idéia diferente, colocando-a em funcionamento, impulsionando o crescimento econômico e fazendo as comunidades espalhadas por todo o mundo prosperarem.

Mais do que um dia comemorativo, ele é um movimento para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho e fazer com que a cada dia mais mulheres acreditem em seus potenciais e lutem para quebrar todas as dificuldades e desestímulo oferecidos a elas em seu dia-a-dia.

Face ao aqui exposto, peço apoio aos pares para a aprovação do mesmo por acreditar e apoiar a força/profissionalismo da mulher em todos os setores que ela se dispôr a investir.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Remidio Kuntz

Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 043/2019

Ao: Projeto de Lei nº 039/2019, de autoria do Vereador Remídio Kuntz.

I - RELATÓRIO

No dia 2 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 039/2019, de autoria do Vereador Remídio Kuntz** que “**Institui no calendário oficial de eventos, o “Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora”.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

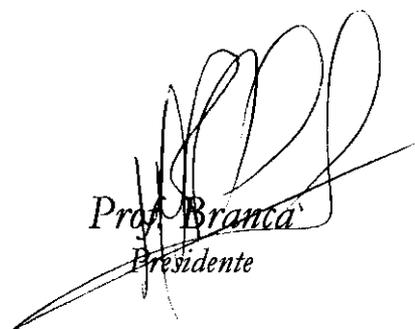
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

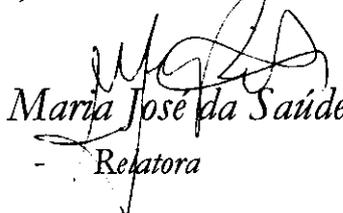
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

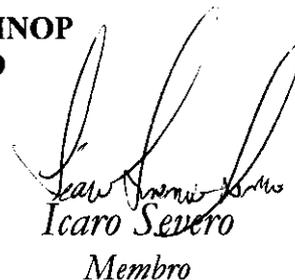
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Profa Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 2 de Maio de 2019


Maria José da Saúde
- Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
16 ABR. 2019

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 0041 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Mauro Dall'Agnol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Mauro Dall'Agnol, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Kuntz
RAIMUNDO KUNTZ
VEREADOR - PR

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Abril de 2019.

Profa. Helvécio Costa
Profa. Helvécio Costa
Vereador - PR

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador PP

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador - MDB

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 0041 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. Mauro Dall'Agnol, nascido em 25 de Março de 1959, no município de Lourenço d'Oeste-SC, filho do Sr. Belino Dall'Agnol e Sra. Terezinha Pagani Dall'Agnol, casado com Sra. Selma Pereira Carvalho Dall'Agnol, com a qual tem dois filhos, sendo Athayda Giovana Dall'Agnol e Giovanni Alixanio Dall'Agnol, é formado em Técnico em Agropecuária pelo Colégio Agrícola de Camboriú-SC, e cursou até o 5º semestre de Matemática, na segunda turma da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Chegou ao município de Sinop-MT em agosto de 1988, onde passou a cultivar hortaliças para fins comerciais, depois atuou como empresário do ramo de comércio de combustíveis.

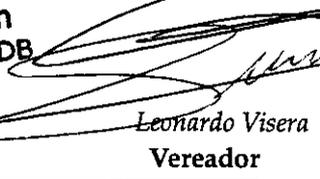
Hoje é sócio-proprietário do parque aquático, Curupy Acqua Parque Hotel. O empreendimento foi criado em 2001 e se tornou parque em 2015, contendo hoje 20 mil sócios. Cerca de 250 pessoas da região frequentam o parque a cada final de semana, gerando assim emprego e renda para nosso município.

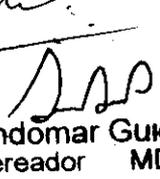
Atuou ainda como:

- Vice-presidente por quatro anos da Igreja São Camilo;
 - Foi fundador e diretor nos anos de 1993 à 1995 da Associação Comercial e Empresarial de Sinop (ACES).
 - Fundador da Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop (COOPERNOP), onde atua há 12 anos como presidente;
 - Fundador, vice-presidente e membro efetivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sinop (COMSEA);
 - Vice-presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
 - Foi campeão municipal e vice-campeão estadual nos jogos industriais pelo Incomax Esporte Clube
- É presidente da Igreja da Comunidade Nossa Senhora Aparecida;
Membro da Associação dos Hotéis de Sinop;
Diretor-presidente da Casa do Mel de Sinop;

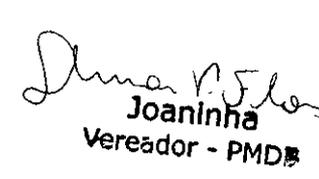
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Abril de 2019


Tony Lennon
Vereador - MDB


Leonardo Visera
Vereador


Lindomar Guida
Vereador MDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PMDB


Profº Henrique Costa
Vereador - PR


Remidio Kuntz
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 044/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019,
de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 2 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera** que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Mauro Dall’Agnol.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

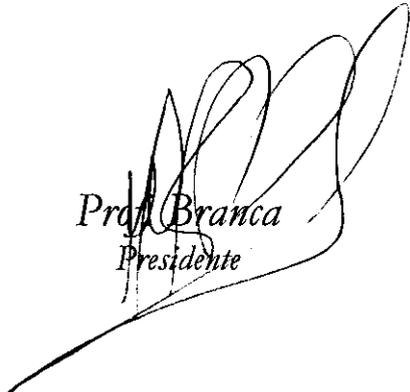
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

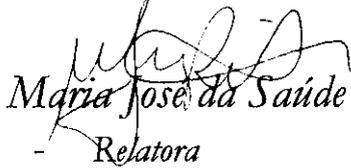
Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
- Relatora


Ícaro Severo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 2 de Maio de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 ABR. 2019</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA, JOACIR TESTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Antonio de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Antonio de Oliveira, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB
Contrário.

Paulo Alto da Glória
Vereador PR

Luciano Chilton
Vereador - PP

Paulo Roberto
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Remido Nuntz
VEREADOR PR

Ícaro Francio Severina
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

Dilzonir Callegaro
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Joaninha
Vereador - PMDB
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Tony Lennon
Vereador - MDB

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>005</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA, JOACIR TESTA E VEREADORES.

BIOGRAFIA

Nascido no dia 20 de maio de 1957, na Cidade de Itabirinha MG. Paulo Antonio de Oliveira, filho de Antonio Bento Neto e Maria Rita de Jesus. Passou a infância, adolescência e juventude juntamente com seus pais e dois irmãos.

Mudou-se com seus pais de sua cidade natal, para a capital do estado, Belo Horizonte, no ano de 1969, onde permaneceu até o ano de 1978, em janeiro de 1979, mudou-se de Belo Horizonte MG, para a Cidade de São José dos Quatro Marcos MT, onde trabalhou com comércio, no ramo de tecidos e confecções. Em 20 de maio de 1979, casou-se com Hilda Braga Hortência de Oliveira, e tiveram três filhos: Israel, Débora e Damaris.

No ano de 1982, mudou-se para a Cidade de Pontes e Lacerda-MT, onde deu continuidade ao seu trabalho como comerciante. Além de ser comerciante, também trabalhava como líder na Igreja Batista Nacional na mesma Cidade. Em 1992, deixou de trabalhar no comércio, e foi trabalhar somente na Igreja, e foi ordenado ao Ministério Pastoral pela Convenção Batista Nacional- MT no dia 22 de fevereiro de 1992. Formou-se em teologia, pelo (ITA), Instituto Teológico da Amazônia, na Cidade de Vilhena-RO.

Ficou como pastor da Igreja Batista Nacional de Pontes e Lacerda até o ano de 1996, no mesmo ano mudou-se para Cuiabá, a Capital do Estado. Em Cuiabá, trabalhou como secretário de Missões, na Convenção Batista Nacional, depois de um tempo, assumiu o pastorado da Igreja Batista Maanaim, no CPA I, até o ano de 1999, e no mesmo ano no dia 20 de julho mudou-se para a Cidade de Sinop-MT, onde assumiu como pastor da Igreja Batista Nacional, que mais tarde foi mudado seu nome para Ministério Internacional Batista do Avivamento, que se tornou um ministério independente. No ano de 2008, em Brasília-DF, o pastor Paulo Antonio de Oliveira, foi ordenado ao Ministério Apostólico, pelo Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova, presidente do Ministério Internacional da Restauração, em Manaus, AM.

Hoje o Apóstolo Paulo Antonio de Oliveira, é o presidente do Ministério Internacional Batista do Avivamento, com sede na Cidade de Sinop, e filiais em: Lucas do Rio Verde, Sorriso, Canaã do Norte e Juara. No dia 20 de julho de 2019, o Apóstolo Paulo, fará 20 anos que é morador da Cidade de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA, JOACIR TESTA E VEREADORES

O apóstolo Paulo, desenvolve um brilhante trabalho junto á sociedade Sinopense, resgatando vidas muitas vezes destruídas pelos vícios e outras sem esperança, pois acredita que uma alma vale mais que um mundo inteiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Lindomar Guida
Vereador MDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Hedvaldo Costa
Vereador - PR

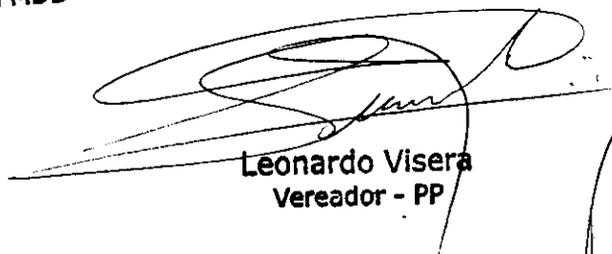

Profa Branca
Vereadora - PR


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

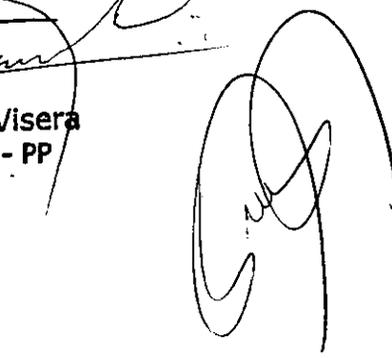

Joaquina
Vereador - PMDB


Tony Lennon
Vereador - MDB


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Leonardo Visera
Vereador - PP


Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 045/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019,
de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo
Costa e Joacir Testa.**

I - RELATÓRIO

No dia 2 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019, de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa e Joacir Testa** que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Paulo Antonio de Oliveira.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

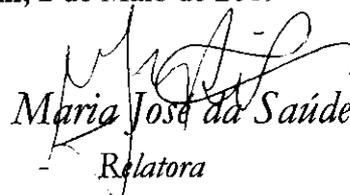
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

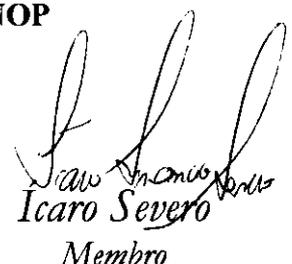
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 2 de Maio de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 ABR. 2019 <i>Valdir Kamichan</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>00612019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E JOACIR TESTA

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Hilda Braga Hortência de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Hilda Braga Hortência, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em

vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.

Arnaldo Roos
Arnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

c
Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDE

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador - MDB

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - MDB

Francisco Severo
Francisco Severo
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador - PDT

Maria José da Saúde
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador - PP

Dinair Callegaro
Dinair Callegaro
Vereador - PSDB

Luciano Chitolina
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Priscila Branca
Priscila Branca
Vereadora - PR

RENIDO KUNTZ
RENIDO KUNTZ
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 006/2019

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E JOACIR TESTA

BIOGRAFIA

Hilda Braga Hortência de Oliveira, nascida no dia 05 de julho de 1959, na Cidade de Tanabi SP. Filha de Joaquim Hortêncio Munhoz e Julia do Carmo Hortência. Passou a infância, adolescência e juventude juntamente com seus pais e oito irmãos.

Mudou-se juntamente com seus pais de sua cidade natal, para São José dos Quatro Marcos MT, no ano de 1974 onde estudou e trabalhou no comercio. Em 20 de maio de 1979, casou-se com Paulo Antonio de Oliveira, e tiveram três filhos: Israel, Débora e Damaris.

No ano de 1982, mudou-se com sua família, para a Cidade de Pontes e Lacerda-MT, onde continuou a trabalhar no comercio. Também exercia funções eclesiásticas na Igreja Batista Nacional em Pontes e Lacerda-MT. Formou em teologia, pelo (ITA), Instituto Teológico da Amazônia, na Cidade de Vilhena-RO. Em 1996 mudou-se para Cuiabá a capital do Estado, onde desenvolveu trabalhos eclesiásticos junto ao (STEMAT) Seminário Teológico Evangélico de Mato Grosso. Em 1999 mudou-se com sua família, para a Cidade de Sinop-MT, onde junto com seu esposo, assumiu o pastoreio da Igreja Batista Nacional.

Foi ungida a pastora no ano de 2004, em um Congresso da Visão Celular no Modelo dos 12, na Cidade de Sinop-MT, pelo Apóstolo Gean Carlos Muniz, do Ministério Internacional da Restauração de Manaus - AM. Foi ungida a Apóstola no ano de 2011, em Manaus no Congresso Internacional apostólico, pelo Apóstolo Renê de Araújo Terra Nova.

Hoje a Apóstola Hilda Braga Hortência de Oliveira, é a vice-presidente do Ministério Internacional Batista do Avivamento, com sede na Cidade de Sinop, e filiais em: Lucas do Rio Verde, Sorriso, Canaã do Norte e Juara. No dia 20 de julho de 2019, a Apóstola Hilda, fará 20 anos que é moradora da Cidade de Sinop. A apóstola Hilda desenvolve um papel fundamental e importante à sociedade, com trabalhos assistenciais é uma mulher extraordinária que dedicou sua vida em favor de sua família e das pessoas de sua comunidade.

Prófa Branca
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Arnaldo do Alto da Gloria
Vereador PR

Joacir Testa
Vereador - PDT

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Lindomar Guida
Vereador MDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Joaninha
Vereador - PMDB

Ícaro Prancin Severo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 046/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo n° 006/2019,
de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo
Costa e Joacir Testa.

I - RELATÓRIO

No dia 2 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo n° 006/2019, de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo Costa e Joacir Testa** que “**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Hilda Braga Hortêncina de Oliveira.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 2 de Maio de 2019

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 ABR. 2019 <i>Geldir Kamdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES:

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Sr. Claudio de Souza** pelos serviços prestados ao Município de Sinop e ao Estado, através dos projeto Sociais desempenhados por ele na área do esporte, nas escolas municipal e estadual, levando as crianças e adolescentes a Arte de Jogar Capoeira.

Entre os anos de 2009 a 2018 Claudio de Souza atuou na Escola Municipal Aleixo Schenato com o Projeto “Capoeira Mais Cultura na Escola”.

Na Escola Estadual Basiliano do Carmo, desempenhou por quatro anos, o projeto “Mais Educação” do governo do estado, voltado também para crianças e adolescentes. Com o fim dos projetos sociais educativos antes citado, o professor Claudio como é chamado carinhosamente por seus alunos, continua seus trabalhos de ensinar Capoeira como sempre gostou de fazer voluntariamente, sem cobrar nada daqueles que querem não apenas aprenderem a arte de jogar Capoeira, mais também que ensina principalmente o respeito ao próximo.

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Agnaaldo Reis
Agnaaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Profa Branca
Profa Branca
Vereadora - PR

Ícaro Franco Severo
Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB

María José da Salina
María José da Salina
Vereadora - ML

Joaninha
Joaninha
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>008/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ E VEREADORES:

MOÇÃO DE APLAUSOS

A presente Moção de Aplausos representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela importante iniciativa do cidadão Cláudio de Souza que através da Capoeira, levou um pouco de cultura, esporte, educação e disciplina aos jovens e crianças do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

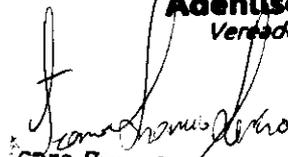

Remidio Kuntz
Vereador - PR


Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Maria José da Silva
Vereadora - PMT


Prof. Heraldo Costa
Vereador - PR


Ricardo Franco Severo
Vereador - PSDB


Lindomar Guida
Vereador - MDB


Joaquina
Vereadora - PMT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR. 2019 <i>Ícaro Francisco Severo</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>076/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, requerendo as seguintes informações:

1. Quais os lotes ou áreas do Município de Sinop foram doados pela Prefeitura nos últimos 15 anos, informando para quem foram doados;
2. Como se deu a oferta/doação de lotes, tanto do LIC Sul (Loteamento Industrial, Comercial Sul e de Prestadores de Serviço Sul de Sinop) quanto do LIC Norte (Loteamento Industrial, Comercial Sul e de Prestadores de Serviço Norte de Sinop) e quem foram os contemplados;
3. Qual o prazo para a instalação dessas unidades industriais, comerciais e prestadores de serviço e se foi feita a notificação daqueles cujos prazos já venceram. Em tendo havido notificação, fornecer cópias;
4. Como está a situação jurídica do LIC Sul e LIC Norte;
5. Cópia de todos os decretos que regulamentam o LIC Sul e LIC Norte.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de abril de 2019.

Ícaro Francisco Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>077/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações:

1. *Relação das escalas dos médicos que atuam na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA, de Janeiro a Maio de 2019.*
2. *Cópia dos pontos de entrada e saída dos médicos que atuam na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA, de Janeiro a Maio de 2019.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Aginaldo do Alto da Glória</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>078/2019</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: Vereador Aginaldo do Alto da Glória

AO EXMO. SRº. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Srº. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e ao Srº. Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Sinop/MT. Onde solicitamos por gentileza nos enviar as seguintes informações referentes a execução do Contrato Nº 026/2017.

- 1 – Cópia do Contrato de Nº 026/2017;
- 2 – Qual o prazo de vigência do Convênio que rege o Contrato 026/2017;
- 3 – Que Construtora foi vencedora da Licitação do Contrato.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE MAIO DE 2019.

Aginaldo do Alto da Glória
Aginaldo do Alto da Glória
Vereador – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR. 2019 <i>Soldier Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>2551/2019</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: Vereador Agnaldo Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, o patrolamento e cascalhamento, da Estrada Estadual Rosmari área rural em Sinop/MT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Estadual Rosmari Área Rural. Sabemos que a Estrada é Estadual e sendo assim para se fazer a manutenção o Poder Executivo conta com os recursos do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB. O período das chuvas contribui para esburacação das Estradas criando muitas dificuldades para as pessoas trafegarem as mesmas, assim sendo a manutenção se faz necessária para facilitar também o escoamento da safra local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE ABRIL DE 2019.**

Agnaldo Alto da Glória
**Agnaldo Alto da Glória
Vereador - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR. 2019 <i>Soldir Kaweddu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>256/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Agnaldo Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, manutenção na iluminação pública com troca de lâmpadas em toda extensão das Ruas Formosa e Jesuíta Bairro Jardim América.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de manutenção na iluminação pública com troca de lâmpadas em toda extensão das Ruas Formosa e Jesuíta, no Bairro Jardim América. Segundo moradores do Bairro as lâmpadas estão queimadas em alguns postes das referidas Ruas. A iluminação pública é considerada prioridade básica, pois oferece segurança e conforto aos moradores da referida localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 30 DE ABRIL DE 2019.

Agnaldo Alto da Glória

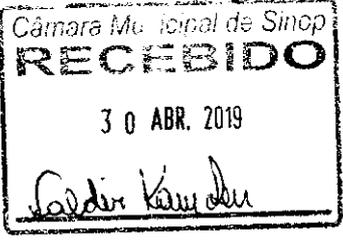
**Agnaldo Alto da Glória
Vereador - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>257</u> <u>2019</u>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de concluir a obra localizada no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Sibipirunas.

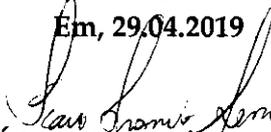
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de concluir a obra localizada no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Sibipirunas.

A indicação requer que a obra que encontra-se inacabada seja concluída. Esse cruzamento está causando vários transtornos, colocando em risco quem trafega por esse trecho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29.04.2019


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 ABR. 2019 <i>Goldir Kauer</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>258 / 2019</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de instalar lixeiras nas praças públicas e pistas de caminhada.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de instalar lixeiras nas praças públicas e pistas de caminhada.

A indicação requer que lixeiras sejam instaladas nas praças públicas e nas pistas de caminhada. Assim, quem utiliza desses locais poderão depositar seus lixos nos locais corretos, mantendo nossa cidade limpa e preservando assim o meio ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29.04.2019

ÍCARO FRANCO SEVERO
ÍCARO FRANCO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>259/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indicam a Exma. Sra. Rosana Martinelo, Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação Veridiana Paganotti a necessidade de inclusão do estudo de educação alimentar e nutricional como tema transversal no currículo de educação infantil e ensino fundamentas das escolas municipais de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelo, Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação Veridiana Paganotti a necessidade de inclusão do estudo de educação alimentar e nutricional como tema transversal no currículo de educação infantil e ensino fundamentas das escolas municipais de Sinop. A presente indicação tem como meta a educação dos alunos no viés alimentar e nutricional para formação de uma geração mais saudável, portanto, responsável consigo mesmo no que diz respeito à própria suade, concebendo capacitação para o autocuidado e a responsabilidade pessoal e social sobre o direito a saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>260/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretario de Obras, a necessidade da construção de ciclovias na Avenida dos Jequitibás especialmente na baixada do Parque Florestal.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretario de Obras, a necessidade da construção de ciclovias na Avenida dos Jequitibás especialmente na baixada do Parque Florestal, visando maior segurança aos ciclistas que ali percorrem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dilmair Callegaro
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>261/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade criação do Centro Esportivo de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação do Centro Esportivo de Sinop.

O Centro Esportivo de Sinop consistirá em um complexo esportivo, onde serão destinadas áreas específicas à associações e clubes esportivos, de esportes olímpicos, a motor, ação e aventura, onde serão desenvolvidas atividades de esporte e lazer, encontros e competições, bem como ações de cunho social e cultural.

A criação do Centro busca suprir a falta de área adequada para a realização de eventos esportivos e a carência de espaços destinados ao lazer da população, especialmente dos jovens, além de fomentar o turismo esportivo e a economia do município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Valdir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>262 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade criar de maneira permanente o "Gabinete Itinerante da Secretaria Municipal de Saúde".

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criar de maneira permanente o "Gabinete Itinerante da Secretaria Municipal de Saúde".

O Gabinete Itinerante da Secretaria Municipal de Saúde objetiva vivenciar o cotidiano das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no objetivo de identificar possíveis problemas e da mesma forma, buscar soluções para que as mesmos sejam sanados.

Para a execução da ação, o gestor da pasta da saúde poderá formar uma Comissão para auxiliar no funcionamento do gabinete itinerante. Semanalmente, o Secretário escolherá aleatoriamente uma UBS para receber visita da Comissão. A visita não será informada com antecedência à UBS e a partir do olhar técnico dos membros da Comissão, será possível traçar um plano de ação eficaz para solucionar problemas pontuais, de acordo com a realidade de cada unidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>263</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de um Centro de Especialidades Pediátricas Municipal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de um Centro de Especialidades Pediátricas Municipal.

Indico a necessidade de implantação de um Centro de Especialidades Pediátricas, com o objetivo de prestar atendimento multidisciplinar aos pacientes pediátricos, através de médicos competentes e especialistas em diversas áreas da pediatria, com ambiente adequado às crianças e portadores de necessidades especiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>264/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (Sinfra), a necessidade de instalação de Redutor de Velocidade e Sinalização da Rodovia MT222, em frente a entrada do Bairro Jardim Portinari em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (Sinfra), a necessidade de instalação de Redutor de Velocidade e Sinalização da Rodovia MT222, em frente a entrada do Bairro Jardim Portinari em Sinop.

Indico a necessidade de instalação de Redutor de Velocidade e Sinalização da Rodovia MT222, em frente a entrada do Bairro Jardim Portinari em Sinop, para proporcionar maior segurança no acesso ao bairro, devido o grande tráfego de veículos nesta rodovia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Saldo Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>265/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade instalação de ponto de ônibus para moradores e estudante na av André Maggi esquina com a Rua dos Cambaras Jd. Novo Estado.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, **Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade instalação de ponto de ônibus para moradores e estudante na av André Maggi esquina com a Rua dos Cambaras Jd. Novo Estado..**

O pleito justifica-se pelo fato de que no local em comento não existe um ponto coberto e com isto os munícipes e alunos aguardam onibus em meio ao sol e chuva, por tal motivo é necessário o atendimento da presente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Camera Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Luiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>266/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade instalação de ponto de ônibus na estrada Sabrina sub esquina com Av. Ilda Bianchi para os moradores dos Villa Santana Mariana Juliana.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, **Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade instalação de ponto de ônibus na estrada Sabrina sub esquina com Av. Ilda Bianchi para os moradores dos villa santana mariana juliana.**

O pleito justifica-se pelo fato de que no local em comento não existe um ponto coberto e com isto os munícipes e alunos aguardam onibus em meio ao sol e chuva, por tal motivo é necessário o atendimento da presente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldin Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>267/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar a academia pública ao ar livre na área institucional do bairro Jardim do Ouro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar a academia pública ao ar livre na área institucional do bairro Jardim do Ouro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>268/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de cercar a área de reserva permanente do bairro Jardim do Ouro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de cercar a área de reserva permanente do bairro Jardim do Ouro.

A presente indicação tem por objetivo isolar a referida área onde foram plantadas diversas mudas de árvores, pois essa área havia a necessidade de ser reflorestada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Aldeir Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>269 12019</u></p>
--	--	----------------------------

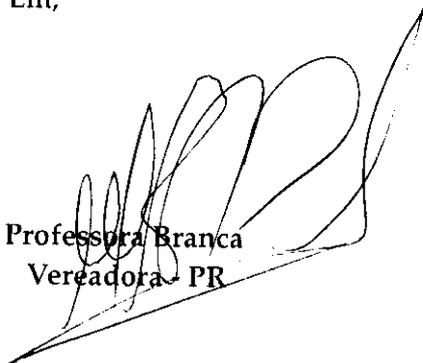
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, a necessidade do Poder Executivo, a necessidade da implantação das Terapias Naturais Complementares, TNC, no sistema de saúde no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, a necessidade da implantação das Terapias Naturais Complementares, TNC, no sistema de saúde no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

“Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturais Complementares, TNC, no sistema de saúde no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a Lei de Terapia Natural Complementar, para o Município de Sinop do Estado de Mato Grosso, objetivando o atendimento da população em saúde para a promoção, prevenção e a melhoria da qualidade de vida.

I - considera-se, para efeito desta Lei, práticas de Terapias Naturais Complementares, os tratamentos em saúde que busquem vínculos terapêuticos com mecanismos naturais e por meio de tecnologias complementares e alternativas seguras para o desenvolvimento integral do ser humano observando as dimensões físicas, psíquicas emocionais, espirituais e comunitárias como meio de autoconhecimento e autocuidado na promoção e prevenção da saúde humana.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do Projeto:

I - a promoção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizem basicamente os recursos naturais e a energia quântica;

II - a implantação das Terapias Naturais Complementares junto às unidades de saúde e hospitais públicos do Município de Sinop do Estado, considerando as normativas da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares reconhecidas pelo SUS;

III – serão para efeito desta Lei, modalidades práticas de Terapias Naturais complementares: massoterapia, fitoterapia, homeopatia, ortomolecular, terapia floral, acupuntura, naturopatia, hidroterapia, cromoterapia, ozonioterapia, aromaterapia, oligoterapia, auriculoterapia, geoterapia, quiropraxia, osteopatia, shiatsu, reflexologia, iridologia, hipnoterapia, trofoterapia, yoga e terapia da respiração, psicoterapia e psicossomática, biodança, musicoterapia; radiestesia e bioenergética;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

IV – o Terapeuta será um autônomo na área da saúde, com liberação do alvará para a realização das práticas terapêuticas como sugere o Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde – CNES;

V - a ocupação de Terapeuta em Saúde segue conforme a CBO/MTE – Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e seus códigos correspondentes;

VI- fica equiparado à categoria de Terapeuta Natural Complementar - TNC o Terapeuta Alternativo, Terapeuta Naturalista, Terapeuta Holístico e o Terapeuta Complementar;

VII - adivulgação dos benefícios decorrentes das terapias naturais através da inclusão de programas e projetos em educação e ensino e o estímulo à pesquisa e extensão das terapias naturais e de ações coletivas e particulares para promoção e prevenção em saúde.

Art. 3º. As modalidades terapêuticas adotadas por meio desta Lei de Terapia Natural Complementar deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual e federal.

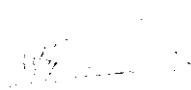
Art. 4º. Para atender o disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Estaduais, Municipais e Federais, bem como com entidades representativas junto aos Terapeutas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Em âmbito federal, o Ministério da Saúde através da PORTARIA nº 971, de 03 de maio de 2006, aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. No texto da Portaria destacam-se o seguinte:

1 – Considerando o disposto no inciso II do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do SUS;

2 – Considerando, o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social. Como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

3 – Considerando, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/Medicina Complementar/Alternativa, nos sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidentais modernas e que em seu documento “Estratégia da OMS sobre Medicina tradicional 2002-2005” preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade. Uso racional e acesso;

4 – Considerando, que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares compreendem o universo de abordagens denominada pela OMS de Medicina Tradicional e Complementar/Alternativa – MT/MCA;

5 – Considerando que a Organização Mundial de Saúde criou o Programa Internacional de Atendimento Primário em Saúde, incorporando as terapias, visando a otimizar o atendimento indispensável à saúde de mais da metade da humanidade, que não tinha condições de ser atendida. Em 1976, foram implementadas nos programas oficiais – havendo sido ratificadas em 1983 – as seguintes terapias: Acupuntura, Moxabustão, Shiatsu terapias, Auriculoterapia, Terapia Ortomolecular, Terapia Antroposófica, Neuropatia, Yogaterapia, Quiroterapia, Osteopatia, Terapia Quântica, Cromoterapia, Terapia Ayurvédica, Terapia Floral, Aromaterapia, Terapia do Toque (Reiki), Magnetoterapia, Reflexologia, Psicoterapia e Terapias Psicossomáticas, Terapia por meio de Hipnose, Terapia por meio da Meditação, Terapia da Respiração, Iridologia, Terapia Reichiana e Bionergética, Massoterapia, Tai Chi Chuan, QiGong, Chi Kun. Atualmente, novas especialidades foram criadas e incluídas no contexto das terapias, entre elas: Ioga, Musicoterapia, Trofoterapia, Cromoradiestesia, Homeopatia, Radiestesia e Geoterapia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

6 – Considerando que COFEN – Conselho Federal de Enfermagem determina que enfermeiros podem desenvolver práticas naturais, desde que busquem cursos de especialização com, no mínimo, 360 horas.

7 – Considerando que o SUS – Sistema Único de Saúde acolhe terapias Alternativas, com fundamento na Portaria nº 971, do Ministério da Saúde, publicada em 4 de maio de 2006:

7.1 – Considerando que a melhoria dos serviços, o aumento da resolutividade e o incremento de diferentes abordagens configuram, assim, prioridade do Ministério da Saúde, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS e, por conseguinte, aumentando o acesso.

8 – considerando que a política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares tem como objetivos:

8.1 – Incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação de saúde, com ênfase na atenção básica, voltando ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde;

8.2 – Contribuir ao aumento da resolubilidade do Sistema e ampliação do acesso à PNPIC, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso;

8.3 – Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades e;

8.4 – Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde.

9 – Considerando que os serviços são oferecidos por iniciativa local, mas recebem financiamento do Ministério da Saúde por meio do Piso de Atenção Básica (PAB) de cada município.

10 – Considerando a Portaria nº 849, de 27 de março de 2017, que inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

11 – Considerando que segundo o Ministério da Saúde, Atualmente 1.708 municípios oferecem práticas integrativas e complementares e a distribuição dos serviços está concentrada em 78% na atenção básica, principal porta de entrada do SUS. 18% na atenção especializada e 4% na atenção



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

hospitalar. Mais de 7.700 estabelecimentos de saúde ofertam alguma prática integrativa e complementar, o que representa 28% das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

12 – Considera-se as demais práticas terapêuticas aprovadas pelo Congresso Nacional:

- Projeto Lei nº 4.087 de 2015 que regulamente a profissão de Terapeuta Naturalista e dá outras providências.

13 - Considera-se as demais práticas terapêuticas aprovadas pelo Ministério Da Saúde:

- Portaria nº 971 de 3 de maio de 2006,
- Portaria nº 145 de 11 de janeiro de 2017,
- Portaria 849 de 27 de março de 2017,
- Portaria 702 de 21 de março de 2018.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>270 12019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao responsável pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a necessidade realizar pintura de faixas de pedestres, redutores de velocidade e demais sinalizações horizontais nas ruas dos bairros Sebastião I e II, Vila América, Vila Santana e Vila Mariana, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao responsável pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a necessidade realizar pintura de faixas de pedestres, redutores de velocidade e demais sinalizações horizontais nas ruas dos bairros Sebastião I e II, Vila América, Vila Santana e Vila Mariana, conforme específica.

Essa é uma reivindicação dos moradores da comunidade citada, pois não existe sinalização nos referido bairros. Portanto se faz necessário a instalação desta sinalização, com a finalidade de evitar os riscos com atropelamentos e acidentes, visto ser iminente o risco de acontecimentos desta natureza naquela área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Valdir Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>271</u> / 2019</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR : REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a instalação de uma "academia ao ar livre" com parquinho no Bairro São Francisco.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerendo que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes que seja realizada a instalação de uma "academia ao ar livre" no Bairro São Francisco, visando o incentivo à atividade física e melhoria da saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

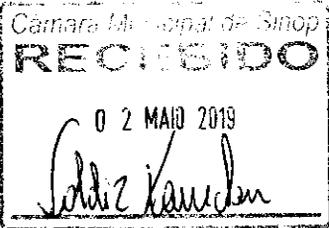
REMÍDIO KUNTZ
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>272 / 2019</u>
---	--	----------------------

Autor:

VEREADOR RIMIDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolesi., Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir um local coberto, para abrigar crianças que aguardam o transporte escolar do município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao sr Daniel Brolesi Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir um local coberto para abrigar as crianças que aguardam o transporte escolar do Município, na área institucional do Município, próximo ao parque infantil na rua formosa, no Bairro Jardim América.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



REMIDIO KUNTZ
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldin Kumbur</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>273/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autore: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre e um Playground na Praça localizada na Rua Delta, Bairro Vitória Régia.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre e um Playground na Praça localizada na Rua Delta, Bairro Vitória Régia entre a Rua Nove e a Rua Dez.

A instalação da academia ao ar livre e um Playground no Bairro Vitória Régia trará as famílias moradoras daquela região uma opção de lazer, entretenimento e integração das famílias, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
HEDVALDO COSTA
- Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldiz Kaudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>274</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

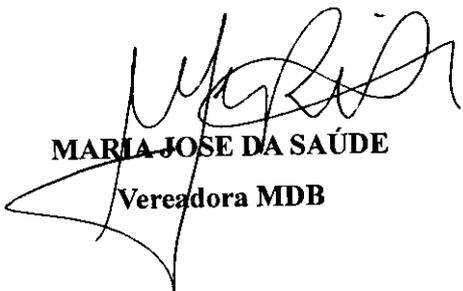
Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Daniel Brolese - Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes Urbanos, a
necessidade de instalar sinalização
horizontal e vertical, em toda a extensão
da Avenida Foz do Iguaçu, Setor Industrial
Sul.

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita
Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Urbanos, a necessidade instalar sinalização horizontal e vertical, em toda a extensão da
Avenida Foz do Iguaçu, Setor Industrial Sul.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>275/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

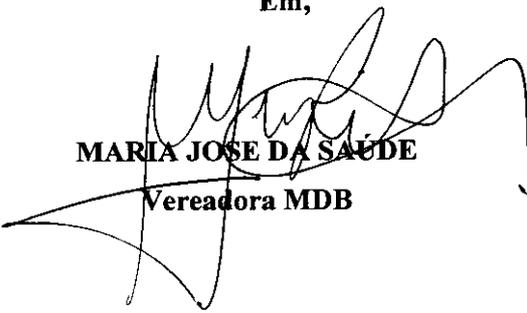
Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretario Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de estar sendo construída uma rotatória, no cruzamento da Avenida Andre Maggi com a Rua dos Jaborandis.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Daniel Brolese – Secretario Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de estar sendo construída uma rotatória, no cruzamento da Avenida Andre Maggi com a Rua dos Jaborandis. Este cruzamento tem uma única via, onde os veículos trafegam na contra mão e as manobras provocam riscos de acidentes, devido ao grande fluxo de veículos e pessoas que transitam no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

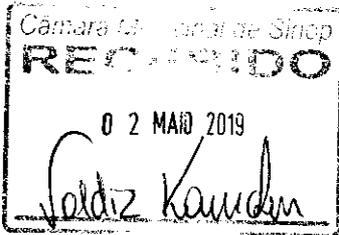
Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 276 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e Sr. Daniel Brolese – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a pintura da sinalização horizontal dos logradouros do Residencial Florença, município de Sinop

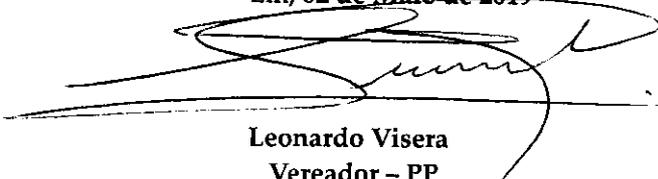
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a pintura da sinalização horizontal dos logradouros do Residencial Florença, município de Sinop.

A sinalização horizontal tem a função de organizar, controlar e orientar o trânsito de veículos e pedestres, sendo de fundamental importância para que o bom fluxo de veículos. A falta desse sistema, pode acarretar sérios problemas à população, como por exemplo, acidentes de magnitude grave, vindo a comprometer a vida dos envolvidos.

No bairro em debate, não há a devida sinalização deixando expostos à riscos, todos os condutores que por lá trafegam. Sabemos que o objetivo dessa importante pasta, é controlar e promover segurança aos usuários do trânsito de nosso município. Diante disso é que peço a colaboração e sensibilidade dos gestores na solução desse problema.

Sendo o tínhamos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

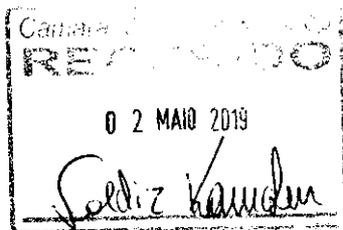
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de Maio de 2019


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 277 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o patrolamento e cascalhamento da Estrada Nanci.

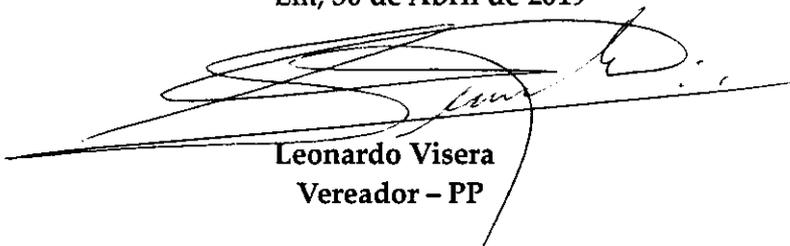
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o patrolamento e cascalhamento da Estrada Nanci.

Devido à falta de manutenção periódica das estradas vicinais de nosso município, o período chuvoso, que atravessamos, e também o alto fluxo de veículos leves e pesados tem danificado a estrada em tela. Existem inúmeros buracos e desníveis que colocam em risco a vida dos condutores que fazem uso diário dela, pois deixam vulneráveis a acidentes graves.

Por esses motivos é que vimos por meio deste instrumento parlamentar, solicitar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Nanci, uma importante via de acesso à diversos bairros de nosso município.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Abril de 2019**


**Leonardo Visera
Vereador – PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>278/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade limpeza nas áreas públicas do município de Sinop-MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade limpeza nas áreas públicas do município de Sinop-MT.

Devido a grande demanda em estradas e asfalto nesse período chuvoso as áreas publicas acabaram acumulando necessitam de uma atenção com relação à limpeza.

Neste sentido, contamos com a presteza e agilidade nesta solicitação que atinge, praticamente, todo um bairro.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, antecipamos nossos agradecimentos.

**Câmara Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso
Em,**

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop REQUERIMENTO 02 MAIO 2019 <i>Soldiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>279/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade limpeza do mato nas margens da MT 140, na altura da Curva do Aeroporto Canarinho, também conhecida como Curva do Canarinho.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade limpeza do mato nas margens da MT 140, na altura da Curva do Aeroporto Canarinho, também conhecida como Curva do Canarinho.

Devido à falta de limpeza o mato está cobrindo boa parte das margens da MT 140, saída para Santa Carmen-MT. Esse acúmulo de mato tem ocasionado perca da visibilidade da via, bem como da sinalização vertical, que, em sua maioria, está sendo coberta pelo mato.

Neste sentido, contamos com a presteza e agilidade nesta solicitação que atinge, praticamente, todo um bairro.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, antecipamos nossos agradecimentos.

**Camara Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso
Em,**

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Soldz Vander</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>280/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário
Municipal de Saúde, Sr. Gerson Danzer a
necessidade de implantação do consultório na
rua no município de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gerson Danzer a necessidade da implantação do serviço “Consultório na Rua” no município de Sinop, mediante credenciamento do Município. Visando promover atenção integral à saúde às pessoas em situação de rua que se encontram em condições de vulnerabilidade e com vínculos familiares interrompidos, O consultório na rua visa a realização de atividades de forma itinerante, garantindo ações para o cuidado in loco a partir da abordagem, ampliando o acesso aos serviços de saúde, ofertado de maneira mais oportuna, atenção integral a saúde para esse grupo populacional, bem como ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS). Considerando a Portaria nº 122/GM/MS de 25 de janeiro de 2011 que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua (CR). O referido serviço é de suma importância para o município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de Maio de 2019.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 MAIO 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>281/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário
Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr.
Daniel Brolese a necessidade de manutenção da
rua dos Diamantes no Bairro Jardim Perola.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de manutenção da rua dos Diamantes no Bairro Jardim Perola. A rua em questão precisa de toda manutenção para garantir a segurança e a qualidade de vida da população do bairro. Faz-se necessário urgentemente a limpeza dos meios-fios e bocas de lobo além de ser necessário o trabalho de tapa buraco por causa da malha asfáltica danificada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de Maio de 2019.**

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB